Cappellini, Marlene Popin Velardo e Sonia Regina de Jesus Couceiro. Aprovada pela Plenária. Comissão de Preparação para a IX Conferência Municipal de Assistência Social: O Conselheiro Carlos Nambu informa que a Comissão se reuniu para verificar que propostas nas deliberações da Conferência de 2009 são de competência do COMAS. A seguir apresenta as propostas analisadas pela Comissão de Políticas Públicas para deliberação e apresentação na IX Conferência Municipal de Assistência Social. Após leitura e alterações, é Aprovada pela Plenária. Informa, ainda que no dia de apresentação na Conferência Municipal, se houver questionamentos ou solicitação de esclarecimentos, caberá ao Presidente do COMAS responder. Informa, ainda que está previsto para os dias 05 a 07 de outubro de 2011 a Conferência Estadual, e solicita a autonomia da Comissão Organizadora da Conferência Municipal para tomar algumas decisões urgentes que não poderão aguardar a Plenária seguinte. A Senhora Alice Okada de Oliveira, presidente do COMAS sugere que as demandas sejam encaminhadas para o Conselho Diretor para sua aprovação e posteriormente referendada na Plenária. Aprovado nela Plenária Foi mencionada os representantes dos órgãos públicos a serem convidados para o Lançamento da Conferência a ser realizada na Câmara Municipal, são elas: Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome - MDS, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDS, Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS Capital, Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, Conselho Municipal de Assistência Social -COMAS, Ministério Público, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Presidente da Comissão Permanente do Idoso e Assistência Social da Câmara Municipal de São Paulo. Comissão de Finanças Orçamentos: A conselheira Miriam Tokumori Hokama, fez uma apresentação referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, destacando o Fundo Municipal de Assistência Social, esclarecendo o que é este instrumento de planejamento, bem como o papel do COMAS para este assunto. Apresentou as metas físicas do PPA (Plano Pluri Anual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da Agenda 2012 e informou os encaminhamentos subseqüentes. A seguir o Conselheiro Carlos Nambu reitera a necessidade do COMAS-SP intervir para saber os motivos pelo qual os valores empenhados não foram executados. Em seguida a Presidente do COMAS comunica o recebimento de convite da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social da Câmara Municipal, tendo como representantes as Conselheiras Maryulda Thereza F. dos Santos e Deusitan Alves Feitosa, no dia 03/05/11 das 11:00 às 13:00horas, cuja pauta: "Discussão sobre a Conferência de Assistência Social e seu Orcamento" Foi solicitada a participação da Conselheira Miriam Tokumori Hokama, que justificou a sua impossibilidade de participar em face das demandas existentes. A Conselheira Elisabeth Maria Valletta informa que o dinheiro para a Conferência já está garantido. A Senhora Presidente esclarece que deverá retornar o Grupo de Trabalho que elaborou a Resolução COMAS-SP nº528 /2011 para esclarecer as questões levantadas pas reuniões com as organizações. Composição da Comissão de Instância de Controle Social (ICS) da Bolsa Família: A conselheira Sônia Regina S. de Jesus Couceiro informa que a comissão continua em fase de composição e que não obteve as indicações das Secretarias de Educação e de Saúde, Informa, ainda que a periodicidade das reuniões foi alterada com o objetivo de ampliar o tempo para concluir as indicações dos componentes do grupo. A Assistente Social. Social Susana de Almeida Silva, Secretária Executiva do COMAS-SP informa que já foi solicitado via ofício para Dra. Alda Marco Antônio, secretária da SMADS intermediação para em contato com o diretor e com os Secretários das Pastas da Saúde e Educação, obter as indicações dos técnicos para compor a ICS-BF. Inclusão de Pauta - O Conselheiro Francis Larry de Santana Lisboa informa que está participando de um grupo para realização de um trabalho, objetivando verificar o funcionamento da rede de serviços de assistência social e unidades de atendimento (CRAS e CREAS). O grupo constatou algumas situações indesejáveis. Solicitou que o assunto fosse pauta da próxima Plenária, pois requer um tempo maior para falar sobre o mesmo. Informes A Senhora Presidente informa que recebeu um convite para participar de um evento na Faculdade Anhanguera. A seguir, o conselheiro Paulo Ivan Moreira Fonseca agradece a Senhora Presidente pela atuação na sua gestão, uma vez que na próxima Plenária haverá nova eleição do Conselho Diretor. Nada mais havendo a tratar, às 17:30h, a Senhora Presidente encerrou a Plenária, da qual foi lavrada a presente ata complementada pela lista de presença dos participantes. A ata foi redigida pela 2ª Secretária Aparecida Maria Rosa Castro, feitas as devidas alterações do plenário, foi aprovada e publicada no Diário Oficial da Cidade

#### RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 534, DE 12 DE MAIO DE 2011. Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Utilização dos Saldos Reprogramáveis – Fonte Federal,

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, o inciso XVII, do Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 12 de Maio de 2011, Resolve:

1) - Aprovar a Proposta de Utilização dos Saldos Reprogramáveis, elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, de acordo com a Portaria as Portarias MDS nº 440/05 e 442/05.

2) - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua

# **FINANCAS**

Subsecretaria da Receita Municipal

# DICI 2

CHAMADA ATENDER AS CONVOCAÇÕES DOS SRS. AUDITORES FISCAIS NO

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS 1ª CHAMADA DE RECLAMAÇÃO TRIBUTARIA:

2011-0.011.102-2, MARIA BENEDITA DA SILVA 112.615.0064-3

2011-0.047.452-4, JOSÉ NEI MATOS DE MACEDO. 112.142.0023-1 2011-0.067.419-1, ALESSANDRO DIMAS, 112.727.0036-3

2011-0.083.520-9, NILSON NUNES DA SILVA, 112 105 0003-4

2011-0.076.028-4. JOSÉ VICENTE. 112.458.0012-3 2011-0.055.548-6. MARIA AURORA DOS SANTOS OLI-VFIRA 112 584 0069-2

2011-0.069.877-5, BENEDITO CARLOS GOMES, 229.042.0029-9

2011-0.069.481-8, LUCIENE RUY FERREIRA, 059.292.0029-7 2011-0.072.041-0. ANTONIO MARCOS DE FREITAS TE-MOTEO, 130.205.0014-0

2011-0.068.925-3, LAURA DOGANI, 132.303.0015-6 **2011-0.000.052-3, ORLANDO PELLICULA**, 132.261.0019-9 2010-0.310.396-7, DELCILIA FRANCISCA DA SILVA, 193.094.0073-1

2011-0.034.545-7, JOSÉ CANDIDO DA SILVA, 154.070.0115-1

2011-0.033.460-9, AURENI DE JESUS SILVA, 154.258.0038-9 2011-0.038.096-1, CLEUSA RITA DE NOVAES RIBEIRO, 154.150.0007-1

2011-0.023.191-5, VANDERLEY RIBEIRO LOUIRENCO 154.002.0006-1

2011-0.038.127-5, JC MOLINA CONST E INCORP LTDA.,

2011-0.010.640-1, MARCELO DE LIMA CAMARGO 110.501.0032-7 **2011-0.035.128-7, LUÍS JOSÉ DA SILVA**, 140.072.0024-5

2010-0.329.496-7, JOÃO SOUZA SPINOLA, 248.015.0008-9 2010-0.349.127-4, DEOCLECIANO DIAS XAVIER, 248 004 0003-1

2010-0.354.448-3, JOSÉ EUDES NUNES DA SILVA, 248.016.0050-4

2010-0.253.702-5, EDENA RODRIGUES BRUNHEIRA, 154.039.0068-2

2010-0.332.371-1. MANOFI DA SILVA NICÁCIO 248.009.0016-4

2010-0.257.246-7, MARIA NEUZA COSTA, 117.140.0020-5 2011-0.080.546-6, JOSÉ ROMÃO DA SILVA NETO,

132.060.0010-5 2007-0.130.124-0, ANTONIO SANTOS LEAL DA MOTA 155.299.

2011-0.047.094-4, MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MOTA 155 349 0036-8

2011-0.048.403-1, JOEL ANTONIO DE SOUZA 040.217.0018-8

2010-0.300.939-1, THEODORO BITTAR FILHO, 001.004.0073-6 2010-0.292.002-3, RENATO SANTORO, 003.035.0065-4

2011-0.040.488-7, ANTONIO CARLOS MIRANDA DE AL-MEIDA, 040.154.0019-4

2011-0.035.353-0, RAYMOND KHALIL SADEK, 001.037.0003-1

2011-0.045.537-6, JOAO DE JESUS, 155,363,0006-6 2010-0.313.857-4, AO MORADOR DO IMÓVEL, 2010-0.313.857-4, AO MORADOR DO IMÓVEL,

2010-0.313.857-4, AO MORADOR DO IMÓVEL 2010-0.313.857-4. AO MORADOR DO IMÓVEL.

2010-0.313.857-4, AO MORADOR DO IMÓVEL, 2010-0.313.857-4, AO MORADOR DO IMÓVEL,

MEMO 829/2010, SR. POSSUIDOR/ PROPRIETÁRIO, 140.136.0035-7

#### DIVISÃO DO CADASTRO DE PESSOAS - DICAP SUBDIVISÃO DE CERTIDÕES

1α CHΔΜΔΠΔ

Processos com Despachos Deferidos. Certifique-se à vista das

SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJAS 2011-0.111.216-2 FUNDAÇÃO SÃO PAULO 2011-0.114.863-9 2011-0.120.223-4 **MARIO JORGE** 2011-0.120.368-0 ARLENE CARVALHO PARMIJANO

2011-0.120.541-1 SAULO DA SILVA SANTOS 2011-0.120.729-5 **DANIELA FROES CASTILHO** 2011-0.121.171-3 DANIELE BORCANELLI DE MELO 2011-0.121.174-8 VALQUIRIA CRISTINA DA SILVA 2011-0.121.254-0 FERNANDO KENDITATENO

RAIMUNDA MIRANDA DINIZ ALVES 2011-0.121.309-0 2011-0.121.458-5 JOÃO LUIZ CORREIA SANTANA 2011-0.121.646-4 MARIA APARECIDA VIEIRA PEREZ 2011-0.121.925-0 **HUGO MUCCILLO** 

2011-0.123.099-8 SEBASTIÃO H ESTEVES 2011-0.123.171-4 ADALBERTO GUISORDI 2011-0.123.195-1 MARIA ROSEANA DA SILVA 2011-0.123.357-1 **ORLANDO VICENTE** 

2011-0.123.362-8 ORI ANDO VICENTE LUCIANA DOS ANJOS VERSIANI 2011-0.123.610-4 2011-0.123.613-9 LUCIANA DOS ANJOS VERSIANI 2011-0.123.714-3 SILVIA SGUEGLIA DA ROCHA SAEZ

2011-0.123.759-3 NOEL MOREIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS -DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO - DIFIN

O Diretor de Divisão de Fiscalização - DIFIN do Departamento de fiscalização usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos contribuintes adiante relacionados que por este Edital, expedido em conformidade com o inciso III do Art. 10 das Lei 13602 de 12 de junho de 2003, e nos termos do inciso III do Art. 74, do Decreto 44540 de 29 de março de 2004, ficam intimados da lavratura dos respectivos Autos de Infração, conforme discriminado abaixo.

Pelo presente Edital ficam os mesmos intimados a recolher a importância respectiva ou a protocolar defesa escrita ao Vale do Anhangabaú, 206 - PRASERVIR, no prazo de 30 dias a contar da presente publicação sob pena de inscrição em dívida ativa sujeita a cobrança executiva.

- N° DO AUTO

- CCM.

NOME

- ENDERECO

- DESCRICÃO DA INFRAÇÃO

CAPITULAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO CAPITULAÇÃO LEGAL DA PENALIDADE

VALOR DA MULTA / VALOR DO AUTO.

66.216.702

4.176.908-2

POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE-TING LTDA RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 - CJ 81 E 82 - REPUBLICA

- CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP

DEIXOU DE RECOLHER O ISS NO PRAZO REGULAMENTAR SIMULANDO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTABELE-CIMENTO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SP TENHAM SIDO REALIZADOS POR ESTABELECIMENTO DE OUTRO MUNICIPIO. ART. 74 DA LEI 6989/66, COM A REDAÇÃO DA LEI 8809/78, OBSERVADOS OS ARTS. 91 E SEU PARAGRAFO 1. DO DECRETO 42836/03, E 80, E SEU PARAGRAFO 1, DO DECRETO 44540/04. ART. 13. INCISO II. LETRA "A". DA LEI 13476/02. COM A RE-DACÃO DADA PELO ART. 21 DA LEI 13701/03.

VALOR DO AUTO (=TRIBUTO+MULTA): R\$ 374.992,86 (TRE-ZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS ).

66.216.710 4.176.908-2

POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE-TING LTDA

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 – CJ 81 E 82 – REPUBLICA

– CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP DEIXOU DE RECOLHER O ISS NO PRAZO REGULAMENTAR SIMULANDO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTABELE-

CIMENTO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SP TENHAM SIDO REALIZADOS POR ESTABELECIMENTO DE OUTRO MUNICIPIO. ART. 74 DA LEI 6989/66, COM A REDAÇÃO DA LEI 8809/78, OBSERVADOS OS ARTS. 91 E SEU PARAGRAFO 1. DO DECRETO 42836/03, E 80, E SEU PARAGRAFO 1, DO DECRETO 44540/04. ART, 13, INCISO II, LETRA "A", DA LEI 13476/02, COM A RE-DAÇÃO DADA PELO ART. 21 DA LEI 13701/03.

VALOR DO AUTO (=TRIBUTO+MULTA): R\$ 229.709,34 (DU-ZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS ).

66.216.729

4 176 908-2 POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE-

TING LTDA RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 – CJ 81 E 82 – REPUBLICA - CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP

DEIXOU DE RECOLHER O ISS NO PRAZO REGULAMENTAR SIMULANDO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTABELE-CIMENTO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SP TENHAM SIDO REALIZADOS POR ESTABELECIMENTO DE OUTRO MUNICIPIO . ART. 74 DA LEI 6989/66, COM A REDAÇÃO DA LEI 8809/78,

OBSERVADOS OS ARTS. 91 E SEU PARAGRAFO 1. DO DECRETO 42836/03, E 80, E SEU PARAGRAFO 1, DO DECRETO 44540/04. ART. 13, INCISO II, LETRA "A", DA LEI 13476/02, COM A RE-DAÇÃO DADA PELO ART. 21 DA LEI 13701/03.

VALOR DO AUTO (=TRIBUTO+MULTA): R\$ 238.534,38 (DU-ZENTOS E TRINTA E OITO MIL. OUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS ).

4.176.908-2

POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE-TING LTDA

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 – CJ 81 E 82 – REPUBLICA - CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP

DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FIALIZAÇÃO DE ESTABELECI MENTOS – TFE . REFERENTE AO EXERCICIO DE 2006 ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25

, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03 ART. 23, INCISO II , DA LEI 13477/02 VALOR DO AUTO (=VALOR DA TAXA+MULTA): R\$ 121,41

(CENTO E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). 66.216.745 4.176.908-2

POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE-TING LTDA

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 - CJ 81 E 82 - REPUBLICA - CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP

DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FIALIZAÇÃO DE ESTABELECI-MENTOS – TFE , REFERENTE AO EXERCICIO DE 2007 ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1. DA LEI 13477/02. E ARTS. 24 E 25

, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03. ART. 23, INCISO II , DA LEI 13477/02 VALOR DO AUTO (=VALOR DA TAXA+MULTA): R\$ 125,22

(CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS ) 66 216 753 4.176.908-2

POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE TING LTDA

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 – CJ 81 E 82 – REPUBLICA - CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP

DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FIALIZAÇÃO DE ESTABELECI-MENTOS – TFE, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2008 ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25 . INCISOS I E II. DO DECRETO 42899/03.

ART. 23, INCISO II , DA LEI 13477/02 VALOR DO AUTO (=VALOR DA TAXA+MULTA): R\$ 130,80

(CENTO E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS ). 66.216.761

4.176.908-2

POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE TING LTDA

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 - CJ 81 E 82 - REPUBLICA CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP

DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FIALIZAÇÃO DE ESTABELECI-MENTOS – TFE, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2009 ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25

, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03. ART. 23, INCISO II , DA LEI 13477/02 VALOR DO AUTO (=VALOR DA TAXA+MULTA): R\$ 138,52

(CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CEN-TAVOS).

66.216.770 4.176.908-2

POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE-TING LTDA

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 - CJ 81 E 82 - REPUBLICA CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP

DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FIALIZAÇÃO DE ESTABELECI-MENTOS – TFE , REFERENTE AO EXERCICIO DE 2010 ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25

, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03. ART. 23, INCISO II , DA LEI 13477/02 VALOR DO AUTO (=VALOR DA TAXA+MULTA): R\$ 144.49 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE

66.216.788 4 176 908-2

POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE TING LTDA

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 - CJ 81 E 82 - REPUBLICA - CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP ESTANDO OBRIGADO AO PAGAMENTO DO ISS. DEIXOU DE

EMITIR OS DOCUMENTOS FISCAIS PREVISTOS EM REGULA-

ART. 71 DA LEI 6989/66, OBSERVADOS OS ARTS. 109, DO DE-CRETO 42836/03, E 96, DO DECRETO 44540/04. ART, 14. INCISO VII. LETRA "C", DA LEI 13476/02, COM A RE-

DAÇÃO DADA PELO ARTIGO 22 DA LEI 13701/03 O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 210.809,14 (DU-ZENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E CATORZE

CENTAVOS ). 66.216.796

4.176.908-2

POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE TING LTDA

RUA BARÃO DE ITAPETININGA. 151 – CJ 81 E 82 – REPUBLICA CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP

DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRONICA DE SERVIÇOS (DES), RELATIVA AO MES DE 01/2006 ART. 8 DA LEI 8809/78, OBSERADOS OS ARTS. 138, DO DE-

CRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO 445640/04 ART. 14, INCISO X, LETRAA , DA LEI 13476/02, COM A RE-DAÇÃO DADA PELOS ARTS. 22, DA LEI 13701/03, E 13, DA LEI

14125/05 O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143.34 (CENTO E OUA RENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS )

66.216.800 4.176.908-2

POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE TING LTDA

Rua Barão de Itapetininga, 151 — CJ 81 e 82 — Republica – CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRONICA DE

SERVICOS (DES), RELATIVA AO MES DE 02/2006 ART. 8 DA LEI 8809/78, OBSERADOS OS ARTS. 138, DO DE-

CRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO 445640/04 ART. 14. INCISO X. LETRAA . DA LEI 13476/02. COM A RE-DAÇÃO DADA PELOS ARTS. 22. DA LEI 13701/03. E 13. DA LEI

14125/05 O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143,34 (CENTO E QUA-RENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS ) 66.216.818

4.176.908-2 POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE-

TING LTDA RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 - CJ 81 E 82 - REPUBLICA

 CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRONICA DE

SERVICOS (DES), RELATIVA AO MES DE 03/2006 ART, 8 DA LEI 8809/78, OBSERADOS OS ARTS, 138, DO DE-CRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO

ART. 14, INCISO X, LETRAA , DA LEI 13476/02, COM A RE-DAÇÃO DADA PELOS ARTS. 22, DA LEI 13701/03, E 13, DA LEI

14125/05 O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143,34 (CENTO E QUA-RENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS )

4.176.908-2 POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE-TING LTDA

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 – CJ 81 E 82 – REPUBLICA - CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP

DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRONICA DE SERVICOS (DES), RELATIVA AO MES DE 04/2006 ART, 8 DA LEI 8809/78, OBSERADOS OS ARTS, 138, DO DE-CRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO

445640/04. ART. 14, INCISO X, LETRAA , DA LEI 13476/02, COM A RE-DAÇÃO DADA PELOS ARTS. 22, DA LEI 13701/03, E 13, DA LEI

14125/05 O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143,34 (CENTO E QUA-RENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS )

66.216.834 4.176.908-2

POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE-

TING LTDA RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 – CJ 81 E 82 – REPUBLICA - CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP

DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRONICA DE SERVICOS (DES), RELATIVA AO MES DE 05/2006 ART. 8 DA LEI 8809/78, OBSERADOS OS ARTS. 138, DO DE-CRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO

ART. 14, INCISO X, LETRAA, DA LEI 13476/02, COM A RE-DAÇÃO DADA PELOS ARTS, 22. DA LEI 13701/03, E 13. DA LEI

14125/05 O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143,34 (CENTO E QUA-RENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS )

66.216.842 4 176 908-2

POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE-

TING LTDA RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 - CJ 81 E 82 - REPUBLICA - CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP

DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRONICA DE SERVICOS (DES), RELATIVA AO MES DE 06/2006. ART, 8 DA LEI 8809/78, OBSERADOS OS ARTS, 138, DO DE-CRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO

445640/04 ART. 14, INCISO X, LETRAA, DA LEI 13476/02, COM A RE-DACÃO DADA PELOS ARTS. 22. DA LEI 13701/03. E 13. DA LEI

14125/05 O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143,34 (CENTO E QUA-RENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS )

4.176.908-2

POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE-TING LTDA RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 - CJ 81 E 82 - REPUBLICA

- CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRONICA DE SERVICOS (DES), RELATIVA AO MES DE 07/2006 ART. 8 DA LEI 8809/78, OBSERADOS OS ARTS. 138, DO DE-

CRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO 445640/04. ART. 14, INCISO X, LETRAA, DA LEI 13476/02, COM A RE-DAÇÃO DADA PELOS ARTS. 22, DA LEI 13701/03, E 13, DA LEI

14125/05 O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143,34 (CENTO E OUA-RENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS )

66.216.869

66.216.850

4.176.908-2 POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE-

TING LTDA RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 - CJ 81 E 82 - REPUBLICA - CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP

DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRONICA DE SERVICOS (DES), RELATIVA AO MES DE 08/2006 ART. 8 DA LEI 8809/78, OBSERADOS OS ARTS. 138, DO DE-CRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO

ART. 14, INCISO X, LETRAA, DA LEI 13476/02, COM A RE-DACÃO DADA PELOS ARTS. 22. DA LEI 13701/03. E 13. DA LEI 14125/05 O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143,34 (CENTO E QUA-

RENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS ) 66.216.877

445640/04

4 176 908-2 POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE-

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 - CJ 81 E 82 - REPUBLICA DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRONICA DE

SERVIÇOS (DES), RELATIVA AO MES DE 09/2006 ART. 8 DA LEI 8809/78, OBSERADOS OS ARTS. 138, DO DE-CRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO 445640/04.

ART. 14. INCISO X. LETRAA . DA LEI 13476/02. COM A RE-DAÇÃO DADA PELOS ARTS. 22. DA LEI 13701/03. E 13. DA LEI

O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143,34 (CENTO E QUA-RENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS ) 66.216.885

4.176.908-2 POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE-

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 - CJ 81 E 82 - REPUBLICA - CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRONICA DE

SERVIÇOS (DES), RELATIVA AO MES DE 10/2006 ART. 8 DA LEI 8809/78, OBSERADOS OS ARTS. 138, DO DE-CRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO

445640/04. ART. 14. INCISO X. LETRAA . DA LEI 13476/02. COM A RE-DAÇÃO DADA PELOS ARTS. 22, DA LEI 13701/03, E 13, DA LEI 14125/05

O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143,34 (CENTO E QUA-RENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS )

66.216.893 4.176.908-2

POOL SERVICES GESTÃO DA INTELIGENCIA EM TRADE MARKE-TING LTDA

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 151 – CJ 81 E 82 – REPUBLICA

– CEP 01000-000-SÃO PAULO - SP